



TC – 031.530/2015-0.

Tipo: CBEX de MULTA.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor, encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992, com fundamento na subdelegação de competências conferida por meio da Portaria nº 20/2014/SECEX-BA.

Responsável	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
MARCO ANTONIO LACERDA BRITO CPF (115.709.545-34)	1/7/2015	3427/2014-TCU 1ª Câmara - Condenatório

Ressalto que foi interposto Recurso de Reconsideração, apreciado por meio do Acórdão 3084/2015-TCU-1ª Câmara.

Vale salientar, ainda, que o Acórdão 4390/2015 – TCU – 1ª Câmara recebeu o expediente de que trata a peça 66 (originador) como mera petição, negando-lhe seguimento.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no CADIN.

SECEX/BA em 16/12/2015.

Assinado eletronicamente

José Mauro Diniz Lima

Assistente